



# Comitê da Bacia Hidrográfica do Médio Paranapanema

Rua Benedito Mendes Faria, 40a | Vila Hípica | Marília/SP | CEP 17520-520

Fone: 14 3417-1017 | Fax: 14 3417-1662

secretaria@cbhmp.org

<http://cbhmp.org/>

## **Deliberação CBH-MP/180/2015 de 30/11/2015 Aprova diretrizes, procedimentos e critérios para a solicitação, pontuação e hierarquização de recursos do FEHIDRO 2016, destinados ao CBH-MP. (Redação alterada pela Deliberação CBH-MP/181/2015 de 14/12/2015)**

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Médio Paranapanema - CBH-MP, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a disponibilidade de recursos a serem destinados pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH, ao CBH-MP, do orçamento 2016 do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO;

Considerando que cabe ao CBH-MP, com base no Plano Estadual de Recursos Hídricos e no Plano da Bacia, indicar as prioridades de aplicação dos recursos do FEHIDRO em sua área de atuação;

Considerando a Lei Nº 9.034 de 27/12/1994, que dispõe sobre o Plano Estadual de Recursos Hídricos, caracterizando, em seu Anexo IV, os 12 (doze) Programas de Duração Continuada - PDC em vigor no Estado de São Paulo;

Considerando as normas e procedimentos estabelecidos pelo Conselho de Orientação do FEHIDRO - COFEHIDRO, em especial, o Manual de Procedimentos Operacionais para Investimento - MPO;

Considerando o trabalho desenvolvido pela Câmara Técnica de Planejamento, Avaliação e Saneamento - CT-PAS para propor diretrizes, procedimentos e critérios para a solicitação, pontuação e hierarquização de recursos do FEHIDRO 2016 destinados ao CBH-MP;

### **Delibera:**

**Artigo 1º** Aprova a destinação de recursos, do montante dos recursos do FEHIDRO 2016 disponibilizado ao CBH-MP, para projetos de caráter regional de demanda induzida do Comitê, da seguinte forma:

- I. Projeto de Educação Ambiental do Comitê – **até 10% do valor disponível;**
- II. Projeto Regional de interesse do Comitê – **até 20% do valor disponível;**

**Parágrafo único:** Os recursos disponibilizados para os Projetos Regionais de Interesse do Comitê deverão ser utilizados, prioritariamente, para aplicação e viabilização dos Instrumentos de Gestão e ferramentas de apoio à gestão.

**Artigo 2º** Aprova as **diretrizes gerais** para a solicitação de recursos do **FEHIDRO 2016:**

- I. Atendimento das normas, procedimentos e condicionantes estabelecidos pelo MPO - Manual de Procedimentos do FEHIDRO, em vigência;
- II. Atendimento de todos pré-requisitos para obtenção de financiamento do FEHIDRO (item 2.1 do MPO);
- III. O tomador deverá possuir situação regular perante o FEHIDRO (estar adimplente técnica e financeiramente);
- IV. Solicitação de obras de drenagem urbana e rural, os respectivos Planos, quando elaborados com recursos do FEHIDRO, deverão estar devidamente encerrados no SinFEHIDRO com a "Situação do empreendimento" constando como "Concluído";
- V. O Comitê poderá financiar empreendimentos constituídos por diversas fases sendo que sua continuidade somente será indicada após a fase anterior estar devidamente encerrada no SinFEHIDRO com a "Situação do empreendimento" constando como "Concluído";
- VI. Somente serão aceitas solicitações de financiamento de entidades com sede na UGRHI-17, excetuando-se os projetos de demanda induzida do CBH-MP;
- VII. Os Municípios com sede em outra UGRHI, com área parcialmente contida na UGRHI-17, obrigatoriamente membros do Comitê (aprovados em Plenário), **poderão ser contemplados com recursos para atendimento de 01 projeto** (melhor pontuado) com valor máximo definido por esta deliberação;
- VIII. As solicitações de Prefeituras Municipais e entidades ligadas à administração municipal, mesmo as operadas pela SABESP, deverão ser acompanhadas por comprovação de sistema de micromedição de água em mais de 90% do sistema de abastecimento;
- IX. Aplicação dos recursos na área de abrangência da UGRHI-17;
- X. Limite de solicitação de recurso por Entidade/Município: 01 (uma) na modalidade "Reembolsável" e 01 (uma) na modalidade "Não Reembolsável" (Fundo Perdido);
- XI. Oferecimento de contrapartida mínima, conforme Item 4.1.3 do MPO do FEHIDRO.

**Parágrafo 1º** - As solicitações de recursos ao FEHIDRO 2016 deverão oferecer contrapartida mínima conforme condições abaixo:

- I. Financiamentos Reembolsáveis:
  - 20% de contrapartida;
- II. Financiamentos Não Reembolsáveis:
  - 2% - administração direta ou indireta de municípios até 50 mil habitantes;
  - 5% - administração direta ou indireta de municípios acima de 50 mil e até 200 mil habitantes;
  - 10% - administração direta ou indireta do estado;
  - 10% - entidades privadas sem fins lucrativos.
- III. Financiamentos Reembolsáveis ou Não para obras desenvolvidas pela SABESP:



## Comitê da Bacia Hidrográfica do Médio Paranapanema

Rua Benedito Mendes Faria, 40a | Vila Hípica | Marília/SP | CEP 17520-520

Fone: 14 3417-1017 | Fax: 14 3417-1662

secretaria@cbhmp.org

<http://cbhmp.org/>

- 20% - municípios até 20 mil habitantes;
- 30% - municípios acima de 20 mil habitantes.

- IV. No caso de solicitação de recursos na modalidade "Reembolsável", devem ser observadas, pelo tomador, as "Condições para Operações Reembolsáveis" e as "Garantias exigidas ao Tomador", conforme item 3.8 do Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO.

**Parágrafo 2º** - Quando o Município não possuir sistema de micromedição em, no mínimo, 90% de seus sistemas de abastecimento público de água, as Prefeituras Municipais e entidades ligadas à administração municipal somente poderão apresentar solicitação de recursos ao FEHIDRO para:

I - Elaboração do Plano de Perdas;

II - Instalação de Micromedidores.

- a). No caso de projetos para a instalação de micromedidores deverá ser apresentado o Plano de Perdas conforme exigido nas Diretrizes desta Deliberação.

**Parágrafo 3º** - Solicitações de municípios com sede em outra UGRHI e área parcialmente contida na UGRHI-17, poderão ser atendidas, desde que observem o que segue:

I. Atendimento ao inciso VII do Art. 2º desta Deliberação;

II. Aplicação dos recursos apenas na área do município inserida na UGRHI-17;

III. Apresentação do "Relatório de Relevância do Investimento" (RRI), com conteúdo mínimo, conforme item 14 do Anexo 2, comprovando a importância do investimento para a gestão dos recursos hídricos da UGRHI-17.

**Parágrafo 4º** - Para comprovação de continuidade de obra ou projeto, para fins de pontuação, deverá ser apresentado pelo interessado um Relatório de Comprovação de Continuidade | RCC, contendo no mínimo:

- I. A fonte de recurso da fase anterior, no caso de FEHIDRO indicar o número do Contrato, o ano do investimento e a atual situação do empreendimento;
- II. Localização em mapa do local da obra (IBGE, escala 1:50.000 - ou de maior escala), identificando a fase anterior e a fase pleiteada;
- III. Descrição das atividades e ações desenvolvidas na fase anterior;
- IV. Relatório fotográfico que permita identificar as condições atuais do empreendimento e sua possível continuidade.

**Artigo 3º Não serão aceitos e protocolados** projetos ao FEHIDRO 2016 das entidades enquadradas, na data do protocolo da solicitação (30/03/2016), nas situações abaixo:

- I. Tomadores com contratos em vigência, no âmbito do CBH-MP, assinados até 31 de dezembro de 2013, independentemente da situação do contrato;
- II. Tomadores com contratos assinados no ano de 2014, no âmbito do CBH-MP, não iniciado ou paralisado a mais de 06 meses, conforme registro no SINFEHIDRO;
- III. Pessoas jurídicas incluídas no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN Estadual, conforme item 6 do MPO do FEHIDRO;
- IV. Ausência ou apresentação de versões não assinadas de qualquer um dos documentos listados no Parágrafo 1º do Art. 16 desta Deliberação.

**Parágrafo 1º** - Até a data do protocolo das solicitações de recursos 2016, é **responsabilidade do interessado na tomada de recursos**, acompanhar, verificar a adimplência e a situação atual no SinFEHIDRO de projetos FEHIDRO vigentes em nome da entidade, conforme incisos I e II, bem como, de acordo com o inciso III, acompanhar e verificar adimplência da entidade junto ao CADIN;

**Parágrafo 2º** - Entidades da Administração Municipal (prefeitura, autarquias, empresas mistas, fundações, serviços autônomos, etc.) mesmo com CNPJ diferentes deverão observar e atender o inciso X do Art. 2º desta Deliberação ao Solicitar Recursos ao FEHIDRO.

**Artigo 4º** - A Secretaria Executiva verificará a situação de adimplência junto ao FEHIDRO, bem como os demais casos previstos nos incisos deste Artigo, no momento do protocolo dos documentos, informando o interessado da impossibilidade de protocolar a solicitação, **não cabendo recurso da decisão**;

**Parágrafo Único** - Na verificação da situação de adimplência junto ao FEHIDRO, bem como os casos previstos nos incisos do Artigo 3º, **para efeito de protocolo**, as pendências de entidades da Administração Municipal (prefeitura, autarquias, empresas mistas, fundações, serviços autônomos, etc.), mesmo com CNPJ diferente, serão atribuídas à Administração Municipal.

**Artigo 5º** Observados os itens 3.4 e 3.5 do MPO do FEHIDRO, **o CBH-MP não destinará recursos do FEHIDRO 2016**, exceto para projetos regionais cuja demanda seja induzida pelo Comitê, para:

- I. Aquisição de equipamentos para coleta e disposição de resíduos sólidos, como: coletores de lixo, caminhões e veículos automotores de qualquer natureza, retro-escavadeiras e outros, independente da finalidade do projeto;
- II. Caminhões e veículos automotores de quaisquer naturezas, independente da finalidade do projeto;
- III. Redes coletoras de esgoto;
- IV. Linhas telefônicas;
- V. Edificações para sede de entidades, centros de pesquisa ou escritórios de modo geral;



# Comitê da Bacia Hidrográfica do Médio Paranapanema

Rua Benedito Mendes Faria, 40a | Vila Hípica | Marília/SP | CEP 17520-520

Fone: 14 3417-1017 | Fax: 14 3417-1662

secretaria@cbhmp.org

<http://cbhmp.org/>

- VI. Guias, Sarjetas e Travessias que interfiram nos recursos hídricos;
- VII. Canalizações Fechadas de Rios e Córregos;
- VIII. **Projetos Não Estruturais, exceto Planos de Controle de Perdas.**

**Artigo 6º** As solicitações de recursos ao FEHIDRO 2016 **serão inabilitadas** devido a:

- I. Solicitação de recursos para Projetos que não estejam elencados como Prioridades de Investimento do CBH-MP, conforme Art. 9º desta Deliberação;
- II. Não atendimento das solicitações de Documentos Administrativos e Técnicos Obrigatórios (Anexos 1 e 2), de apresentação de complementação e esclarecimentos, nos prazos estabelecidos por esta Deliberação;
- III. Não apresentação das licenças ambientais, autorizações, outorgas e certidões definitivas na data estipulada (26/04/2016), em substituição aos protocolos;
- IV. Não atendimento das Diretrizes Gerais do Artigo 2º desta Deliberação;
- V. Descumprimento de prazos aprovados.

**Parágrafo único** - Quando o projeto for inabilitado por qualquer um dos itens elencados neste Artigo, quaisquer que sejam os motivos que o justifique, não caberá apresentação de recurso.

**Artigo 7º** Aprova os **Anexos 1 a 2** desta Deliberação, para consulta e atendimento obrigatório por todas as entidades interessadas na tomada de recursos do FEHIDRO 2016, sendo:

- I. **Anexo 1 – Documentos Administrativos Obrigatórios.**
- II. **Anexo 2 – Documentos Técnicos Obrigatórios;**

**Parágrafo único** - O MPO – Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO, com os seus Anexos (I a XIII), está disponível no site do FEHIDRO: <http://fehidro.sigrh.sp.gov.br/>.

**Artigo 8º** Aprova o **Anexo 3** desta Deliberação com os **critérios para pontuação** a ser atribuída às solicitações financeiras, para fins de hierarquização e seleção de investimentos.

**Artigo 9º** Os recursos do FEHIDRO 2016 destinados ao CBH-MP devem ser aplicados conforme os Programas de investimento e os limites e valores, elencados na Tabela abaixo:

Metas do Plano de Bacia	Ação	PDC (Lei 9.034/94)
Metas de Intervenção	I.1. Obras e serviços de implantação, manutenção e ampliação de sistemas de tratamento de esgotos urbanos	3
	I.2a. Serviços e obras de prevenção, defesa e recuperação de áreas degradadas pela erosão em área urbana; I.2b. Serviços e obras de prevenção, defesa e recuperação de áreas degradadas pela erosão em área rural.	9
	I.3. Planos e projetos de redução de perdas e desperdícios nos sistemas urbanos de abastecimento de água.	5
	I.4. Implantação do sistema de controle de perdas (Macro e micromedição e obras de controle de perdas). I.4.1) Aquisição e instalação de hidrômetros residenciais e macro medidores; I.4.2) Instalação de sistema redutor de pressão; I.4.3) Serviços e obras de setorização; I.4.4) Reabilitação de redes de água; I.4.5) Pesquisa de vazamento, pitometria e eliminação de vazamentos).	5

**Parágrafo 1º** - As solicitações de recursos de cada entidade, nas modalidades: reembolsável e não reembolsável deverão observar o **limite mínimo de solicitação** ao FEHIDRO de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para projetos não estruturais e mínimo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para projetos estruturais. **(Redação alterada pela Deliberação CBH-MP/181/2015 de 14/12/2015)**

**Parágrafo 2º** - Para as solicitações de recursos de **Municípios com sede em outra UGRHI**, será destinado recurso para um único projeto, **observando os valores** de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para projetos não estruturais e de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para projetos estruturais. **(Redação alterada pela Deliberação CBH-MP/181/2015 de 14/12/2015)**



## Comitê da Bacia Hidrográfica do Médio Paranapanema

Rua Benedito Mendes Faria, 40a | Vila Hípica | Marília/SP | CEP 17520-520

Fone: 14 3417-1017 | Fax: 14 3417-1662

secretaria@cbhmp.org

<http://cbhmp.org/>

**Artigo 10.** - As solicitações de **obras e ações de controle de erosão** em área rural e urbana, drenagem e controle de enchentes, bem como controle de perdas e instalação de hidrômetros, **devem estar contempladas** nos respectivos Planos e Estudos de Drenagem Urbana, de Controle de Erosão Rural e de Controle de Perdas.

**Parágrafo 1º** - Para solicitação de obras referidas neste artigo, os Planos de Macrodrenagem Urbana, Controle de Erosão Rural e Controle de Perdas, quando elaborados com recursos do FEHIDRO, deverão estar devidamente encerrados no SinFEHIDRO com a “Situação do empreendimento” constando como “Concluído”;

**Parágrafo 2º** - Para projetos de galerias de águas pluviais deve-se observar o que segue:

- I. Somente serão aceitas galerias com as devidas estruturas de dissipação instaladas no nível de base do escoamento de água, ou seja, lançamento na calha do curso de água mais próximo, devendo obrigatoriamente ser apresentada a autorização para intervenção em APP pela CETESB;
- II. Na impossibilidade de instalação destas estruturas no nível de base, apresentar a justificativa técnica da alternativa adotada, de forma que seja garantido o controle da erosão;
- III. Na necessidade de adequação do Plano de Macrodrenagem, deverá ser apresentado CD com o Plano atualizado;
- IV. Não serão destinados recursos para Galerias de Águas Pluviais em loteamentos aprovados no GRAPROHAB ou com a data de registro após o ano 2000.

**Artigo 11.** No caso de empreendimentos nas modalidades listadas neste Artigo é obrigatória a utilização dos roteiros técnicos (Conteúdo Mínimo para elaboração de Projetos e Termos de Referência) preparados pelos Agentes Técnicos e disponibilizados no site do Comitê: <http://cbhmp.org/fehdro/tr/>

- I. Obras Sistemas de Tratamento de Esgoto;
- II. Projetos de Controle de Erosão Urbana (galeria de águas pluviais);
- III. Projetos de Controle de Erosão Rural;
- IV. Planos de Controle de Perdas.

**Artigo 12.** Com base nas informações apresentadas na documentação, e, em conformidade com os critérios de pontuação aprovados pelo Comitê (Anexo 3), a CT-PAS deverá pontuar as solicitações de recursos para fins de hierarquização e seleção dos investimentos a serem indicados ao FEHIDRO 2016;

**Parágrafo 1º** - Utilizando o percentual dos pontos obtidos pelo projeto em relação à pontuação total disponível em cada programa, as solicitações de recursos serão hierarquizadas conjuntamente, independente do programa enquadrado;

**Parágrafo 2º** - Havendo empate no percentual dos pontos obtidos, serão aplicados, sucessivamente, até o desempate, os seguintes critérios:

- I. Maior percentual de Contrapartida oferecida;
- II. Maior pontuação obtida no Critério Geral de Participação e Realização em Atividades de Educação Ambiental;
- III. Maior pontuação obtida nos Critérios Gerais;
- IV. Pontuação obtida no Critério Geral de Protocolo de Documentos;
- V. Sorteio.

**Parágrafo 3º** - Havendo saldo de recursos após a hierarquização e atendimento de todos os projetos habilitados, o valor será destinado para Projetos Regionais de interesse do Comitê, conforme prioridades definidas no Artigo 1º;

**Parágrafo 4º** - Os projetos habilitados e pontuados que não forem atendidos por insuficiência de recursos serão elencados em Carteira de Projetos e serão atendidos em eventual cancelamento das solicitações, respeitando-se o Plano de Aplicação de Recursos do FEHIDRO para 2016.

**Artigo 13.** O interessado poderá protocolar solicitação de revisão da pontuação atribuída pela CT-PAS, pessoalmente, na sede do DAEE, em Marília, na data estipulada no inciso VI do Artigo 14 (27/05/2016), conforme as normas abaixo:

- I. A revisão refere-se à **apresentação de argumentação** sobre a pontuação atribuída pela Câmara Técnica ao Projeto, a partir dos critérios estabelecidos pelo Comitê;
- II. A Câmara Técnica poderá solicitar **documentação complementar** para auxiliar o entendimento da argumentação;
- III. **Não poderão** ser substituídos documentos apresentados.

**Artigo 14.** Fica estabelecido o seguinte **CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS AO FEHIDRO 2016**, bem como análise, habilitação e pontuação pelo CBH-MP:

- I. **Reunião de esclarecimentos sobre a apresentação de projetos ao FEHIDRO:** 02/02/2016 as 9h30 no DAEE, em Marília;
- II. Protocolo e verificação da conformidade dos documentos apresentados para solicitação de recursos ao FEHIDRO 2016: 30/03/2016, **impreterivelmente** das 09h00 às 17h00, no DAEE, em Marília (**NÃO SERÃO PROTOCOLADOS DOCUMENTOS APÓS AS 17h00**);
- III. **Data para protocolo dos documentos** (ausentes/complementares) solicitados pela Secretaria Executiva e para **apresentação das licenças e autorizações** (CETESB); **licenças e outorgas** (DAEE); e **certidões definitivas** (FGTS, CNDT e Tributos

Federais e Dívida Ativa da União), em substituição aos protocolos apresentados, 26/04/2016 das 09h00 às 17h00, pessoalmente no DAEE, em Marília;

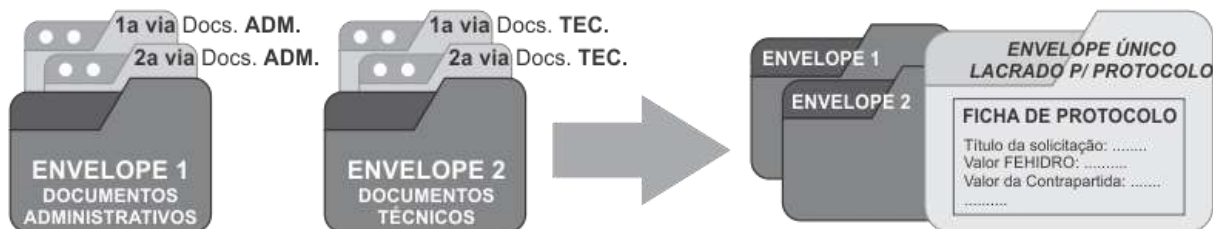
- IV. **Reuniões da CT-PAS** para habilitação, análise técnica e pontuação dos projetos: 02 a 06/05/2016;
- V. **Divulgação da Pontuação por tomador:** 16/05/2016;
- VI. **Prazo para solicitar a revisão da pontuação** atribuída pela CT-PAS: 27/05/2016, **das 09h00 às 17h00**;
- VII. **Reunião da CT-PAS** para análise dos pedidos de revisão da pontuação: 01/06/2016;
- VIII. **Reunião Plenária do CBH-MP** para priorização dos Projetos (previsão): 1ª quinzena de julho.

**Artigo 15.** O Protocolo e a Verificação da Conformidade dos documentos protocolados para solicitação de recursos ao FEHIDRO, será realizada pela Secretaria Executiva, e **representantes da CTPAS**, na data e ato do protocolo, na presença do interessado, de acordo com os procedimentos abaixo:

- I. Aplicar o Art. 3º desta Deliberação;
- II. Aplicar o Parágrafo 1º do Art. 16 desta Deliberação;
  - a. O interessado poderá, dentro do horário e dia previstos, corrigir as pendências e reapresentar a solicitação corrigida, de acordo com as regras desta Deliberação.
- III. Solicitação de documentos ausentes ou desconformes, passíveis de complementação;
  - a. No caso do inciso III, após Check List dos documentos apresentados, será emitido Ofício pela Secretaria Executiva com prazo para complementação de documentos, de acordo o inciso III do Art. 14 desta Deliberação.
- IV. O atendimento literal dos documentos exigidos por esta Deliberação, sem nenhum tipo de solicitação de complementação ou adequação, acarreta em bônus na pontuação final do projeto, de acordo com os Critérios definidos no Anexo 3 desta Deliberação.

**Artigo 16.** A documentação para solicitação de recursos ao FEHIDRO 2016 deverá ser protocolada, pessoalmente, no dia 30/03/2016, das **09h00 às 17h00**, no DAEE em Marília, de acordo com os procedimentos abaixo:

- I. Não serão aceitas solicitações via correio, e-mail ou fax, seja da integralidade ou parte da documentação exigida;
- II. **Não serão aceitas solicitações após as 17h00;**
- III. Os Documentos Administrativos (Anexo 1) e Técnicos (Anexo 2) devem ser organizados em duas vias, separadas em dois envelopes específicos, devidamente identificados como "Documentos Administrativos" e "Documentos Técnicos", sendo que os dois envelopes devem ser lacrados em um único Envelope ou Caixa, conforme ilustrado no esquema abaixo:
  - a. Esquema exemplificando este inciso:



- IV. As duas vias, dos documentos citados no inciso anterior, devem:
  - a. As duas vias ser idênticas;
  - b. As duas vias de cada envelope (Documentos Administrativos e Técnicos) devem estar **ENCADERNADOS COM GRAMPOS "TRILHO" DE DOIS FUROS (deve-se evitar espirais)**;
  - c. As páginas devem ser organizadas de acordo com a ordem dos Anexos 1 e 2;
  - d. Todas as páginas devem ser corretamente numeradas;
  - e. Todas as páginas numeradas devem ser corretamente indicadas em um sumário.
- V. Externamente a este Envelope ou Caixa único, a solicitação deve ser identificada com a **FICHA DE PROTOCOLO** (Modelo II desta Deliberação);
- VI. O atendimento literal dos incisos I a IV deste artigo, acarreta em bônus na pontuação final do projeto, de acordo com os Critérios definidos no Anexo 3 desta Deliberação.

**Parágrafo 1º** - Somente serão protocoladas as solicitações de recursos ao FEHIDRO que contenham, no mínimo, os documentos abaixo, no caso dos itens "A" a "D", os mesmos **devem estar assinados** pelo representante legal:

- a) Ficha Resumo de Empreendimento - Não Estrutural ou Estrutural (Anexos I ou II do MPO-FEHIDRO);
- b) Cronograma Físico-Financeiro - Anexo VII (MPO);
- c) Planilha de Custos - Anexo VIII (MPO);
- d) Documentos Técnicos: Termo de Referência ou Projeto Básico ou executivo;
- e) Licenças Ambientais, Outorgas ou protocolos das mesmas.

**Parágrafo 2º** - No dia estabelecido para Protocolo da Solicitação de Recurso ao FEHIDRO 2016 (30/03/2016) serão aceitos, quando necessário, o protocolo da solicitação dos seguintes documentos: - licenças e autorizações da CETESB; - outorgas do DAEE; e Certidões do FGTS, CNDT e Tributos Federais e Dívida Ativa da União;



## Comitê da Bacia Hidrográfica do Médio Paranapanema

Rua Benedito Mendes Faria, 40a | Vila Hípica | Marília/SP | CEP 17520-520

Fone: 14 3417-1017 | Fax: 14 3417-1662

secretaria@cbhmp.org

http://cbhmp.org/

**Parágrafo 3º** - As licenças, autorizações, outorgas e certidões definitivas, bem como as solicitações de complementações ou adequações de documentos, devem ser protocoladas, no dia 26/04/2016, das **09h00 às 17h00**, pessoalmente, na sede do DAEE em Marília, em **duas vias** impressas idênticas, **lacradas** em um único envelope, constando externamente a "Ficha de Protocolo" conforme Modelo II desta Deliberação;

**Parágrafo 4º** - Havendo necessidade de esclarecimentos sobre a proposta apresentada, a CT-PAS pode solicitar documentos que complementem ou ajudem no entendimento da proposta, bem como, a presença do responsável técnico pelo projeto em uma das reuniões de análise técnica.

**Artigo 17.** A apresentação de licenças e autorizações da CETESB e autorizações e outorgas do DAEE devem observar as orientações abaixo:

- I. Obras de implantação e ampliação de sistemas de tratamento de esgoto e de disposição de resíduos sólidos exigem a apresentação de LP, LI e Autorização ou Outorga do DAEE.
- II. Para empreendimentos (obras de qualquer natureza e restauração de vegetação ciliar) que intervenham em Áreas de Preservação Permanente (APP), bem como empreendimentos que preveem a supressão de vegetação, deverá ser entregue autorização ou aprovação da CETESB.
- III. Quando não houver intervenção em APP, supressão de vegetação nativa ou corte de árvores nativas isoladas, apresentar Declaração do Responsável Técnico do Projeto.
- IV. Para empreendimentos que demandem a utilização dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, bem como, empreendimentos que possam alterar o regime, a quantidade e a qualidade destes mesmos recursos, deverá ser apresentada a Autorização para implantação do empreendimento ou Outorga do DAEE.

Tipo de Projeto / Obra	CETESB Licença, Autorização ou aprovação	DAEE Autorização ou Outorga
Implantação e Ampliação de sistemas de tratamento de esgotos	<b>SIM (*)</b>	<b>SIM</b>
Obras de contenção de erosão em solos urbanos e regiões periurbanas	<b>SIM (**)</b>	<b>SIM</b>
Execução de galerias pluviais	<b>SIM (**)</b>	<b>NÃO</b>
Obras de contenção erosão em áreas rurais	<b>SIM (**)</b>	<b>SIM</b>
Obras de intervenção direta em recurso hídrico (exemplos: canalizações abertas, captações, lançamentos, travessias e barramentos).	<b>SIM (**)</b>	<b>SIM</b>

(\*) O que couber (verificar enquadramento no item "I" deste Parágrafo)

(\*\*) Quando couber (verificar enquadramento no item "II e III" deste Parágrafo)

**Artigo 18.** Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-MP.

*DELIBERAÇÃO APROVADA NA 34ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CBH-MP*

Ismênia Mendes Moraes  
**Presidente**

Manuel Amilcar dos Santos Queiroz  
**Vice - Presidente**

Denis Emanuel de Araujo  
**Secretário Executivo**



## Comitê da Bacia Hidrográfica do Médio Paranapanema

Rua Benedito Mendes Faria, 40a | Vila Hípica | Marília/SP | CEP 17520-520

Fone: 14 3417-1017 | Fax: 14 3417-1662

secretaria@cbhmp.org

<http://cbhmp.org/>

### Deliberação CBH-MP/180/2015 de 30 de novembro de 2015 ANEXO 1 - DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS OBRIGATORIOS

DOCUMENTOS OBRIGATORIOS (conforme natureza do projeto)		AUSÊNCIA
1	Cópia do cartão do CNPJ	PASSÍVEL DE COMPLEMENTAÇÃO
2	Cópia do RG do(s) Responsável(is) Legal(is): OBS: O CRMC não será aceito na substituição de documentos.	
3	Cópia do CPF do(s) Responsável(is) Legal(is) OBS: O CRMC não será aceito na substituição de documentos.	
4	Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS OBS: Não será aceita Certidão vencida.	
5	Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) Tributos Federais e Dívida Ativa da União OBS: Não será aceita Certidão vencida.	
6	Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) Trabalhista   CNDT OBS: Não será aceita Certidão vencida.	
7	Termo de Cooperação (Anexo XIII - MPO FEHIDRO) OBS: Para universidades, entidades de pesquisa e da sociedade civil sem fins lucrativos para aquisição de equipamentos definidos nos itens 3.4.15. a 3.4.20 do MPO do FEHIDRO. OBS1: Somente serão aceitos impressos atualizados, disponíveis no site <a href="http://fehido.sigrh.sp.gov.br/">http://fehido.sigrh.sp.gov.br/</a>	
8	Declaração de Adimplência - Anexo IX do MPO OBS: Para entidades do Estado, Prefeituras Municipais e Administração Municipal OBS1: Somente serão aceitos impressos atualizados, disponíveis no site <a href="http://fehido.sigrh.sp.gov.br/">http://fehido.sigrh.sp.gov.br/</a>	
9	Declaração de Adimplência - Anexo X do MPO OBS: Para entidades da Sociedade Civil OBS1: Somente serão aceitos impressos atualizados, disponíveis no site <a href="http://fehido.sigrh.sp.gov.br/">http://fehido.sigrh.sp.gov.br/</a>	
10	Certificado de Regularidade Cadastral OBS: Para entidades da Sociedade Civil OBS1: Informações no site <a href="http://www.cadastroentidades.sp.gov.br">www.cadastroentidades.sp.gov.br</a> - Atendimento ao Decreto Estadual nº 57.501, de 08/11/2011.	
11	Declaração de Adimplência - Anexo XII do MPO (Para Usuários c/ Fins Lucrativos) OBS: Para Usuários c/ Fins Lucrativos OBS1: Somente serão aceitos impressos atualizados, disponíveis no site <a href="http://fehido.sigrh.sp.gov.br/">http://fehido.sigrh.sp.gov.br/</a>	
12	Cópia da Lei de Criação OBS: Para entidades do Estado	
13	Cópia da versão autenticada do Estatuto ou Contrato Social OBS: Para entidades do Estado, Sociedade Civil, Administração Municipal e Usuários c/ Fins Lucrativos	
14	Cópia da versão autenticada do Ato de Nomeação ou da Ata de Eleição da Diretoria e/ou responsável (is) legal (is) OBS: Para entidades da Sociedade Civil, Administração Municipal e Usuários c/ Fins Lucrativos	
15	Atestado da Câmara Municipal de Exercício Efetivo de Mandato do Prefeito OBS: Para Prefeituras Municipais	
16	Anexo XI do MPO do FEHIDRO - Relatório de atividades para atender o disposto no inciso IV do artigo 37 da Lei 10.843/2001, constando anuência da Secretaria Executiva do Colegiado OBS: Somente na primeira contratação e para Usuários c/ Fins Lucrativos. OBS1: Somente serão aceitos impressos atualizados, disponíveis no site <a href="http://fehido.sigrh.sp.gov.br/">http://fehido.sigrh.sp.gov.br/</a>	



# Comitê da Bacia Hidrográfica do Médio Paranapanema

Rua Benedito Mendes Faria, 40a | Vila Hípica | Marília/SP | CEP 17520-520

Fone: 14 3417-1017 | Fax: 14 3417-1662

secretaria@cbhmp.org

http://cbhmp.org/

## Deliberação CBH-MP/180/2015 de 30 de novembro de 2015 ANEXO 2 - DOCUMENTOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS (conforme natureza do projeto)		AUSÊNCIA
1	Ficha Resumo de Empreendimento Não Estrutural - Anexo I (MPO): Para Estudos e Projetos OBS: Somente serão aceitos impressos atualizados, disponíveis no site <a href="http://fehidro.sigrh.sp.gov.br/">http://fehidro.sigrh.sp.gov.br/</a>	IMPEDE O PROTOCOLO DA SOLICITAÇÃO
2	Ficha Resumo de Empreendimento Estrutural - Anexo II (MPO): Para Obras OBS: Somente serão aceitos impressos atualizados, disponíveis no site <a href="http://fehidro.sigrh.sp.gov.br/">http://fehidro.sigrh.sp.gov.br/</a>	
3	Cronograma Físico-Financeiro - Anexo VII (MPO) OBS: Somente serão aceitos impressos atualizados, disponíveis no site <a href="http://fehidro.sigrh.sp.gov.br/">http://fehidro.sigrh.sp.gov.br/</a>	
4	Planilha de Custos - Anexo VIII (MPO) OBS: Somente serão aceitos impressos atualizados, disponíveis no site <a href="http://fehidro.sigrh.sp.gov.br/">http://fehidro.sigrh.sp.gov.br/</a>	
5	Documentos Técnicos referentes ao empreendimento, conforme sua natureza:	
5.1	Para estudos, projetos de pesquisa e atividades afins: a) Termo de Referência	
5.2	Para obras e serviços correlatos: a) Projeto Básico ou executivo conforme estabelecido pela Lei 8.666/93. b) Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas, Especificações Técnicas e demais documentos pertinentes.	
6	Licenças ambientais, no que couber:	PASSÍVEL DE COMPLEMENTAÇÃO
6.1	Cópia das Licenças: Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) da SMA ou da CETESB	
6.2	Autorização ou Aprovação da CETESB para Intervenção em APP e/ou supressão de vegetação nativa	
6.3	Para obras, quando não houver intervenção em APP ou corte de árvores isoladas, apresentar Atestado emitido pelo responsável técnico do projeto	
6.4	Para empreendimentos de reflorestamento de APP: Atestado de Regularidade Florestal - ARF / DPRN Exigido na alínea "d" do item "5" dos Anexos III, IV, V e VI do MPO - Deve ser substituído pelo "Modelo de Declaração", disponível no site <a href="http://fehidro.sigrh.sp.gov.br/">http://fehidro.sigrh.sp.gov.br/</a>	
6.4.1	Certidão Negativa de Multa emitida pelos Centros Técnicos Regionais da Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais – CBRN, provando que a área não foi multada por desmatamento.	
6.4.2	Recursos Naturais – CBRN, provando que a área não foi multada por desmatamento.	
7	Cópia da publicação da Licença, Outorga ou Declaração de Dispensa emitida pelo DAEE, no que couber	PASSÍVEL DE COMPLEMENTAÇÃO
8	Responsabilidade Técnica do Projeto   ART-CREA/SP e/ou RRT-CAU/SP e equivalentes	
9	Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno, comprovando: a) posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis; ou b) posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou c) locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso.	
10	Plano Diretor de Drenagem Urbana   PDDU (cópia em CD): OBS: Na necessidade de adequação do Plano de Macrodrenagem, deverá ser apresentado CD com o Plano Atualizado; OBS1: Apenas para solicitações de serviços e obras de prevenção e controle de erosões do solo e assoreamento na área urbana.	
11	Plano Diretor de Controle de Erosão Rural   PDCR (cópia em CD): OBS: Apenas para solicitações de serviços e obras de prevenção e controle de erosões do solo e assoreamento na área rural, sendo que o Plano deve englobar toda a área do município.	
12	Plano de Controle de Perdas do Município   PCPM (cópia em CD): OBS: Apenas para solicitações de instalação de micro medidores (hidrômetro) e de ações de controle de perdas de água nos sistemas de abastecimento de água.	
13	Cinco (5) fotos coloridas com legenda explicativa e data (na foto ou na legenda) OBS: As datas das fotos não podem ser anteriores a seis meses da data do Protocolo do projeto (30/03/2016) OBS1: Obrigatório apenas para solicitações de serviços e obras de prevenção e controle de erosões do solo e assoreamento em áreas urbanas e rurais e reflorestamento de APP.	
14	Relatório de Relevância do Investimento   RRI: OBS: <b>Obrigatório apenas para Municípios com sede em outra UGRHI</b> , conforme conteúdo mínimo abaixo: a) Descrever os problemas diagnosticados, referente aos Recursos Hídricos, na área em que se pretende aplicar os recursos financeiros; b) Localização em mapa da obra/estudo nas UGRHI 17 (IBGE, escala 1:50.000 - ou de maior escala); c) Indicar os benefícios que a obra trará aos recursos hídricos.	
15	Mapa de localização da obra ou da área objeto do estudo/projeto: OBS: Deve ser apresentado, no mínimo, carta do IBGE escala 1:50.000 (ou produto cartográfico de escala maior), com a identificação do local/objeto da solicitação e com a especificação das coordenadas geográficas (Sistema de projeção, datum, etc), de forma a permitir a localização da bacia onde o projeto será realizado no âmbito da UGRHI-17; OBS1: Obrigatório apenas para solicitações de serviços e obras de prevenção e controle de erosões do solo e assoreamento em áreas urbanas e rurais e reflorestamento de APP; OBS2: Não serão aceitos mapas ou plantas reduzidos ou ampliados; OBS3: As cartas do IBGE 1:50.000 estão disponíveis no endereço: ( <a href="ftp://geoftp.ibge.gov.br/mapeamento_sistemico/topograficos/escala_50mil/pdf/">ftp://geoftp.ibge.gov.br/mapeamento_sistemico/topograficos/escala_50mil/pdf/</a> )	
16	Declaração de Comprovação de Medições com Hidrômetro   DCMH OBS: Declaração da concessionária ou do responsável técnico pelo sistema de abastecimento público de água e do Prefeito Municipal, comprovando a medição com hidrômetro, conforme Modelo I, informando no mínimo: número de ligações com hidrômetro e número de ligações sem hidrômetro presentes no município; volume produzido e volume medido; política de tarifamento progressivo do valor cobrado pela água.	





# Comitê da Bacia Hidrográfica do Médio Paranapanema

Rua Benedito Mendes Faria, 40a | Vila Hípica | Marília/SP | CEP 17520-520

Fone: 14 3417-1017 | Fax: 14 3417-1662

secretaria@cbhmp.org

http://cbhmp.org/

## Deliberação CBH-MP/180/2015 de 30 de novembro de 2015

### ANEXO 3 - CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO A SER ATRIBUÍDA ÀS SOLICITAÇÕES FINANCEIRAS, PARA FINS DE HIERARQUIZAÇÃO E SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

#### 3.1. CRITÉRIOS GERAIS: APLICADOS A TODAS AS SOLICITAÇÕES:

##### 3.1.1. Porcentagem de contrapartida com relação ao valor total do projeto:

Pontuação	Contrapartida Oferecida
00	Mínima exigida pelo MPO
01	> que o mínimo a 12%
02	> de 12% a 15%
03	> de 15% a 20%
04	> de 20% a 30%
05	> de 30%
Pontuação	Contrapartida Oferecida pela SABESP ou Concessionárias de Serviço Público:
00	Contrapartida mínima exigida (30%)
03	Contrapartida maior que o mínimo até 40%
04	Contrapartida maior que 40 até 50%
05	Contrapartida maior que 50%

##### 3.1.2. Participação nas Atividades de EA Promovidas pelo Comitê:

Pontuação*	Crítérios
02	Participou das atividades promovidas pelo Comitê
01	Participou de alguma das atividades promovidas pelo Comitê
00	Não participou das atividades

\* A Secretaria Executiva fornecerá listagem dos participantes nas atividades: Semana da Água, Dia Mundial da Água, Diálogo Interbacias de Educação Ambiental e outras.

##### 3.1.3. Participação do tomador (ou representante) nas reuniões plenárias do CBH-MP realizadas nos anos de 2014 e 2015:

Pontuação*	Crítérios
03	Participou de todas Reuniões Plenárias do Comitê
02	Participou de mais de três Reuniões Plenárias do Comitê
00	Participou de até três Reuniões Plenárias do Comitê

\* A Secretaria Executiva com base nas listas de presença assinadas em cada Reunião Plenária fornecerá a listagem dos participantes.

##### 3.1.4. Quanto ao protocolo de documentos.

Pontuação	Crítérios
03	Atendimento literal da Deliberação do CBH-MP/180/2015
01	Não atendimento do Art. 16 da Deliberação do CBH-MP/180/2015, sem necessidade de complementação de documentos
00	Atendimento parcial da Deliberação CBH-MP/180/2015 com solicitação de complementação de documentos pela CT-PAS

#### 3.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS:

##### 3.2.1. I.1 - Obras e serviços de sistemas de tratamento de esgotos urbanos e de melhorias da eficiência dos sistemas (não serão aceitas solicitações de redes coletoras):

<b>1- Relativo ao tipo de solicitação</b>	
5	Solicitação de obra de tratamento de esgotos urbanos
3	Solicitação de obra de ampliação de sistemas de tratamento de esgotos urbanos e de melhorias da eficiência dos sistemas
<b>2- Proporção de esgoto coletado em relação ao gerado no município (*):</b>	
5	Bom: Maior que 95,1%
3	Regular: De 70,1% a 95%
1	Ruim: De 0% a 70%
<b>3 - Proporção de esgoto tratado em relação ao gerado no município (*):</b>	
5	Ruim: De 0% a 70%
3	Regular: De 70,1% a 95%
1	Bom: Acima de 95,1%
<b>4 - Índice de hidrometria do sistema de abastecimento de água do município (**)</b>	
3	Hidrometria total (= 100%)
0	Hidrometria parcial (> 90% e < 100%)
<b>5 - Etapa de execução (***)</b>	
5	Continuidade de empreendimento iniciado com recurso do FEHIDRO
3	Continuidade de empreendimento iniciado com outros recursos
1	Empreendimento a iniciar

(\*) Pontuação conforme indicadores do Relatório de Situação 2015: Ano Base 2014 do CBH-MP.

(\*\*) Pontuação em função da Declaração de Comprovação de Medições com Hidrômetro | DCMH.

(\*\*\*) A comprovação da continuidade de projeto deverá ser feita apresentando o Relatório de Comprovação de Continuidade.



# Comitê da Bacia Hidrográfica do Médio Paranapanema

Rua Benedito Mendes Faria, 40a | Vila Hípica | Marília/SP | CEP 17520-520

Fone: 14 3417-1017 | Fax: 14 3417-1662

secretaria@cbhmp.org

http://cbhmp.org/

Deliberação CBH-MP/180/2015 de 30 de novembro de 2015

## ANEXO 3 - CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO A SER ATRIBUÍDA ÀS SOLICITAÇÕES FINANCEIRAS, PARA FINS DE HIERARQUIZAÇÃO E SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS (Continuação...)

### 3.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS (Continuação...):

#### 3.2.2. I.2a - Serviços e obras de prevenção, defesa e recuperação de áreas degradadas pela erosão em área urbana:

<b>1- Objetivos do projeto obra / serviço a ser executado</b>	
5	Recuperação e proteção de manancial de abastecimento público
3	Recuperação e proteção de outros mananciais
1	Outros (Classe 4)
<b>2- Tipos de solo predominante na área de contribuição do empreendimento</b>	
3	Solos arenosos, susceptíveis à erosão
2	Solos areno-argilosos
1	Solos argilosos
<b>3- Declividade média do terreno no local do empreendimento, segundo a carta do IBGE</b>	
4	Superior a 10%
3	Mais de 6,0 % a 10%
2	Mais de 3,0% a 6,0%
1	Inferior a 3%
<b>4- Relativo ao andamento da obra (*)</b>	
2	Continuação de obra financiada pelo FEHIDRO
1	Continuação de obra iniciada com outros recursos
0	Obras a iniciar
<b>5- Relativo à dimensão da erosão</b>	
5	Boçorocas (atingindo o lençol freático)
3	Ravinas profundas
1	Sulcos
<b>6- Relativo à atividade do processo erosivo</b>	
5	Ativo, com produção de sedimentos
3	Não estabilizado
1	Estabilizados
<b>7- Localização quanto à criticidade da área (segundo o IPT e o Relatório Zero)</b>	
4	Muito críticas
3	Críticas
2	Moderadamente críticas
1	Pouco críticas

(\*) A comprovação da continuidade de projeto deverá ser feita pelo Relatório de Comprovação de Continuidade.

#### 3.2.3. I.2b - Serviços e obras de prevenção, defesa e recuperação de áreas degradadas pela erosão em área rural:

<b>1- Objetivos do projeto obra / serviço a ser executado</b>	
5	Recuperação e proteção de manancial de abastecimento público
3	Recuperação e proteção de outros mananciais
1	Outros (Classe 4)
<b>2- Tipos de solo predominante na área de contribuição do empreendimento</b>	
5	Solos arenosos, susceptíveis à erosão
3	Solos areno-argilosos
1	Solos argilosos
<b>3- Declividade média do terreno no local do empreendimento, segundo a carta do IBGE</b>	
4	Superior a 10%
3	Mais de 6,0 % a 10%
2	Mais de 3,0% a 6,0%
1	Inferior a 3%
<b>4- Relativo ao andamento da obra (*)</b>	
2	Continuação de obra financiada pelo FEHIDRO
1	Continuação de obra iniciada com outros recursos
0	Obras a iniciar
<b>5- Relativo à dimensão da erosão</b>	
5	Boçorocas (atingindo o lençol freático)
3	Ravinas profundas
1	Sulcos
<b>6- Relativo à atividade do processo erosivo</b>	
5	Ativo, com produção de sedimentos
3	Não estabilizado, sem recobrimento vegetal
1	Estabilizados



# Comitê da Bacia Hidrográfica do Médio Paranapanema

Rua Benedito Mendes Faria, 40a | Vila Hípica | Marília/SP | CEP 17520-520

Fone: 14 3417-1017 | Fax: 14 3417-1662

secretaria@cbhmp.org

http://cbhmp.org/

## Deliberação CBH-MP/180/2015 de 30 de novembro de 2015

### ANEXO 3 - CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO A SER ATRIBUÍDA ÀS SOLICITAÇÕES FINANCEIRAS, PARA FINS DE HIERARQUIZAÇÃO E SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS (Continuação...)

#### 3.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS (Continuação...):

##### 3.2.3. I.2b - Serviços e obras de prevenção, defesa e recuperação de áreas degradadas pela erosão em área rural: (continuação...)

7- Quanto à proximidade de cursos de água	
3	Trecho principal cruzando corpos de água
1	Trecho principal na meia encosta
8- Localização quanto à criticidade da área (segundo o IPT e o Relatório Zero)	
4	Muito críticas
3	Críticas
2	Moderadamente críticas
1	Pouco críticas

(\*) A comprovação da continuidade será feita pelo Relatório de Comprovação de Continuidade.

##### 3.2.4. I.3 - Planos e projetos de redução de perdas e desperdícios nos sistemas urbanos de abastecimento

1- Condições do Sistema de Abastecimento existente	
4	Existe macro medição dos volumes produzidos e o índice de micro medição é igual ou superior a 98% das ligações de água
3	Existe macro medição dos volumes produzidos e o índice de micro medição é igual ou inferior a 90% e menor que 98% das ligações de água
2	Existe macro medição dos volumes produzidos e o índice de micro medição é superior a 90% das ligações de água
1	Não existe macro medição dos volumes produzidos e o índice de micro medição é igual ou superior a 98% das ligações de água
0	Não existe macro medição dos volumes produzidos e o índice de micro medição é menor que 98% das ligações de água
2- Volume faturado médio mensal por ligação de água	
3	Volume faturado médio mensal de água nos últimos 12 meses igual ou inferior a 18 m <sup>3</sup> por ligação de água atendida
2	Volume faturado médio mensal de água nos últimos 12 meses superior a 18 m <sup>3</sup> e igual ou inferior a 20 m <sup>3</sup> por ligação de água atendida
1	Volume faturado médio mensal de água nos últimos 12 meses superior a 20 m <sup>3</sup> por ligação de água atendida
0	Não dispõe de dados confiáveis a respeito dos volumes faturados
3- Índice de arrecadação do serviço de água e esgoto	
3	Arrecadação / Faturamento (índice de adimplência) médio mensal igual ou superior a 80% no último exercício (ano)
2	Arrecadação / Faturamento (índice de adimplência) médio mensal igual ou superior a 70% inferior a 80% no último exercício (ano)
1	Arrecadação / Faturamento (índice de adimplência) médio mensal inferior a 70% no último exercício (ano)
0	Não dispõe de dados confiáveis a respeito dos valores de Arrecadação e Faturamento
4- Política de tarifamento progressivo do valor cobrado pela água consumida	
1	Possui Política de Tarifamento
0	Não possui Política de Tarifamento

OBS: Tabela a ser apresentada pelo tomador conforme Modelo I desta Deliberação

##### 3.2.5. I.4 - Implantação do sistema de controle de perdas (Macro e micromedição e obras de controle de perdas)

1- População do Município	
3	até 5.000 habitantes
2	de 5.001 até 10.000 habitantes
1	acima de 10.000 habitantes
2- Índice municipal de consumo de água (vol. produzido / pop. atendida – adota-se média de 200 l. Hab. dia)	
5	índice acima de 220 l. hab. dia
3	índice entre 180 e 220 l. hab. dia
1	índice abaixo de 180 l. hab. dia
3- Condições do Sistema de Abastecimento existente	
4	Existe macro medição da produção e o índice de micro medição é igual ou superior a 90% do total de ligações
3	Não existe macro medição da produção e o índice de micro medição é igual ou superior a 90% do total de ligações
1	Existe macro medição da produção e o índice de micro medição é inferior a 90% do total de ligações
0	Não existe macro medição da produção e o índice de micro medição é inferior a 90% do total de ligações
4- Relativo ao andamento da obra (*)	
2	Continuação de obra financiada pelo FEHIDRO
1	Continuação de obra iniciada com outros recursos
0	Obras à iniciar
5- Política de tarifamento progressivo do valor cobrado pela água consumida	
1	Possui Política de Tarifamento
0	Não possui Política de Tarifamento

(\*) A comprovação da continuidade de projeto deverá ser feita pelo Relatório de Comprovação de Continuidade



## Comitê da Bacia Hidrográfica do Médio Paranapanema

Rua Benedito Mendes Faria, 40a | Vila Hípica | Marília/SP | CEP 17520-520

Fone: 14 3417-1017 | Fax: 14 3417-1662

secretaria@cbhmp.org

<http://cbhmp.org/>

Deliberação CBH-MP/180/2015 de 30 de novembro de 2015

### MODELO I - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE MEDIÇÕES COM HIDRÔMETRO | DCMH

#### PAPEL TIMBRADO DO TOMADOR OU DA CONCESSIONÁRIA

Declaramos, para os devidos fins, que o município de \_\_\_\_\_:

1- Possui \_\_\_\_\_ ligações de água, das quais \_\_\_\_\_ ligações possuem medição com hidrômetro, correspondendo a \_\_\_% das ligações existentes.

2- O volume de água tratada produzida para atender o município é de \_\_\_\_\_ m<sup>3</sup>/mês e o volume micromedido é de \_\_\_\_\_ m<sup>3</sup>/mês, tendo como base o mês de \_\_\_\_\_ de 2016.

3- O Volume faturado médio mensal por ligação de água nos últimos 12 meses é igual a \_\_\_\_\_ m<sup>3</sup> por ligação de água atendida e que a relação Arrecadação / Faturamento (índice de adimplência) médio mensal é de \_\_\_\_\_% no último exercício.

4- Apresentar política de tarifamento progressivo do valor cobrado pela água.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome do Prefeito Municipal

RG:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável pela  
Concessionária ou do Responsável pelo  
sistema de abastecimento público

RG:  
CPF:



## Comitê da Bacia Hidrográfica do Médio Paranapanema

Rua Benedito Mendes Faria, 40a | Vila Hípica | Marília/SP | CEP 17520-520

Fone: 14 3417-1017 | Fax: 14 3417-1662

secretaria@cbhmp.org

<http://cbhmp.org/>

Deliberação CBH-MP/180/2015 de 30 de novembro de 2015

### MODELO II - FICHA DE PROTOCOLO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS FEHIDRO

(constar externamente à solicitação)

#### FICHA DE PROTOCOLO:

Título da solicitação (como descrito na Ficha Resumo):
Valor FEHIDRO:
Valor da Contrapartida:
Valor Total:
Nome da entidade solicitante:
Nome do responsável legal:
Telefone do responsável legal:
Fax do responsável legal:
E-mail do responsável legal: